



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## **CONTRATO NI N°TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS 017/2022**

**TERMO N. 017/2022 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e as empresas reunidas através do **CONSÓRCIO MANUTENÇÃO LESTE I**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES, e de seu Diretor da Região do Interior, Sr. MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, doravante denominada “**CEDAE**”, e as empresas: (i) **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA.**, com sede na Rua Otávio Carneiro, n.º 100, sala 504, Icaraí, Niterói/RJ- CEP 24.230-191, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.458.749/0001-48, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 39.191-D – CRA 5ª Região, inscrito no CPF/MF n.º 284.864.807-44 (ii) **DARWIN ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Estrada Caetano Monteiro, n.º 1.866, Pendotiba, Niterói- RJ – CEP 24320-570, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 35.815.653/0001-03, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, Sr. JEFFERSON PAES DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 27.799/D, CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 332.472.697-20, aqui reunidas pela constituição do **CONSÓRCIO MANUTENÇÃO LESTE I**, liderado pela primeira CONTRATADA, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.565.854/0001-05 liderado pela primeira empresa, com sede na Rua Otávio Carneiro, n.º 100, sala 504, Icaraí, Niterói/RJ- CEP 24.230-191, neste ato representado por Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 39.191-D – CRA 5ª Região, inscrito no CPF/MF n.º 284.864.807-44 e Sr. JEFFERSON PAES DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 27.799/D, CREA/RJ, doravante denominadas em conjunto como “**CONSÓRCIO**”, celebram entre si o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 41.880/2009, e suas alterações, ou o que vier a substituí-lo, bem como pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria datada de 19 de Maio de 2022, autuada no index 33234150 do **Processo E-12/800.510/2020**, destina-se o presente instrumento a RECONHECER a existência de dívida por parte da **CEDAE** em favor do **CONSÓRCIO MANUTENÇÃO LESTE I**, no valor total de **R\$ 1.107.642,42 (um milhão, cento e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, na forma do despacho inserido no index 32989454 do processo administrativo referênciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor reconhecido corresponde à 4ª anualidade contratual, para o período de 04/09/2021 a 31/10/2021 (ref. 48ª - parcial a 50ª medições), correspondente à um dia da etapa 44 a etapa 46, executadas durante o exercício financeiro de 2021, estando no index 28633622 do processo administrativo de referência as medições atestadas na forma prevista pelos arts. 90 e 91 da Lei Estadual n. 287/1979.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cumpre ressaltar que a Contratada, após negociações, ofertou desconto de 12% (doze por cento) sobre o valor da anualidade em questão, na forma da carta acostada no index 32989012.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo guarda relação com o **Contrato n. 006/2018 (DI)**, sendo celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a **CEDAE** e seus sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**– A **CONTRATADA** concede mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao contrato extinto.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** concede plena e rasa quitação ao reajuste ora concedido uma vez efetuados todos os pagamentos previstos neste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento correrá a conta do orçamento próprio do ano em curso, assim classificado:

- Programa de Trabalho: 1200226064
- Código Orçamentário: 33903918
- Fonte de Recursos: 10
- Conta Contábil: 411110325
- Centro de Custos: DI07000000
- Reserva Orçamentária: 2022000102.

**CLÁUSULA OITAVA** – O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio da CEDAE como condição de sua eficácia, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado nos casos exigidos pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 312/2020.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CEDAE**:

**LEONARDO ELIA SOARES**  
DIRETOR PRESIDENTE

**MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO**  
DIRETOR DA REGIÃO DO INTERIOR

Pelo **CONSÓRCIO MANUTENÇÃO LESTE I**:

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA.

**JEFFERSON PAES DE FIGUEIREDO FILHO**  
SÓCIO DIRETOR  
DARWIN ENGENHARIA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 26/05/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON PAES DE FIGUEIREDO FILHO, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 30/05/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **33516512** e o código CRC **A201EB6D**.

